



Governo do Distrito Federal
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
Coordenação de Compras e Contratações
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA VALOR AMBIENTAL LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00094-00002909/2019-82

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, 6º andar, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília-DF, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, e por seu Diretor de Administração e Finanças, ANDERSON MOURA E SOUSA, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.026.299/0001-00, estabelecida no SIA SUL Trecho 04, nº 2.000, Bloco F, sala 106 – Brasília – DF, telefone (61) 3345-0551, endereço eletrônico (e-mail): adm.sia@vaambiental.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por: ANDRÉ DA COSTA RAMOS, RODOLFO BRAGA SIQUEIRA ROLLA e DIEGO DUARTE MONIZ, na qualidade de representantes legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa e quantitativa do Contrato nº 18/2019 (24803257), com base no art. 65, I, alíneas "a" e "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, amparada pela Nota Técnica 1/2025- SLU/DITEC/UGTEC/CORECON (160530068) e Planilha de Custos - Aditivo Proposto (160585436), visando a ampliação da capacidade operacional dos serviços de Coleta Manual, Remoção e Transporte de Entulhos (P3), Coleta Mecanizada e Transporte de Entulhos (P4) e Limpeza Pós-Eventos e Coleta de Resíduos de Caixa de Gordura (P11), justificada pela necessidade de atender demandas relativas à prevenção e enfrentamento a eventos climáticos, em conformidade com o Decreto nº 46.132/2024 e a Portaria nº 124, de 09 de outubro de 2024 - SEGOV e demandas emergenciais, oriundas de ofícios como o Circular nº 476/2024 - SEGOV/SECID, que exigem atuação ininterrupta das equipes, conforme apresentado no Memorando Nº 181/2024 - SLU/PRESI/DILUR (159207293).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. ALTERAÇÕES TEXTUAIS

Esta seção trata das alterações textuais propostas ao Contrato em tela, decorrentes dos acréscimos qualitativos, quantitativos e supressões citadas e devidamente justificadas nas seções anteriores deste documento, conforme relacionadas e apresentadas no Memorando Nº 181/2024 - SLU/PRESI/DILUR (159207293). Apresenta-se a seguir a sugestão de nova redação ao Contrato nº 18/2019 para contemplar as alterações do pretendido aditivo.

Alterar o item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato nº 18/2019, passando a vigorar com a seguinte redação.

Na CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, Parágrafo Terceiro - Da Especificação dos Serviços a serem prestados:

Onde se lê:

3.3. Os serviços a serem prestados encontram-se descritos no item 3, subitem 3.1 ao 3.19 do Termo de Referência (Anexo I do Edital 23932514), que independentemente de transcrição fazem parte deste Instrumento, devendo ser fielmente respeitado.

Leia-se:

3.3. Os serviços a serem prestados encontram-se descritos no item 3, subitem 3.1 ao 3.19 do Termo de Referência (Anexo I do Edital 23932514), que independentemente de transcrição fazem parte deste Instrumento, devendo ser fielmente respeitado, considerando as seguintes alterações:

P3 - COLETA MANUAL, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS

Item 3.4.3. (Termo de Referência)

Onde se lê:

3.4.3. Para a execução do serviço de coleta, remoção manual e transporte de entulhos, serão utilizados caminhões basculantes de 6 m3 do tipo caçamba.

Leia-se:

3.4.3. Para a execução do serviço de coleta, remoção manual e transporte de entulhos, serão utilizados caminhões basculantes do tipo caçamba, de 6 m3 ou de 12 m3.

Acrescente-se:

3.4.3.1. Durante a prorrogação excepcional do contrato, serão utilizados veículos do serviço P4 no serviço P3, desde que não haja sobreposição de horário na prestação dos serviços, de modo a não gerar necessidade de aquisição de equipamentos.

Item 3.3.4.1. (2º Termo Aditivo)

Onde se lê:

3.3.4.1. Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado em jornada diurna de 7h20min (sete horas e vinte minutos) acrescida de 1 (uma) horas de intervalo para repouso e ou descanso. Não haverá execução dos serviços em feriados. Em casos emergenciais o SLU/DF poderá requisitar as equipes para trabalhos em feriados, devendo ser dada folga durante a semana para o colaborador, não incidindo pagamento de hora extra.

Leia-se:

3.3.4.1. Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado em jornada de 7h20min (sete horas e vinte minutos), acrescida de 1 (uma) hora de intervalo para repouso e ou descanso. Havendo necessidade, o SLU/DF poderá requisitar as equipes para trabalhos aos domingos e feriados, devendo ser dada folga durante a semana para o colaborador, não incidindo pagamento de hora extra.

P4 - COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE ENTULHOS

Item 3.5.7. (Termo de Referência) e Item 3.3.5.1. (2º Termo Aditivo)**Onde se lê:**

3.3.5.1. Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado em jornada diurna de 7h20min (sete horas e vinte minutos) acrescida de 1 (uma) horas de intervalo para repouso e ou descanso. Não haverá execução dos serviços em feriados. Em casos emergenciais o SLU/DF poderá requisitar as equipes para trabalhos em feriados, devendo ser dada folga durante a semana para o colaborador, não incidindo pagamento de hora extra.

Leia-se:

3.3.5.1. Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado em jornada de 7h20min (sete horas e vinte minutos) acrescida de 1 (uma) horas de intervalo para repouso e ou descanso. Havendo necessidade, o SLU/DF poderá requisitar as equipes para trabalhos aos domingos e feriados, devendo ser dada folga durante a semana para o colaborador, não incidindo pagamento de hora extra.

Item 3.5.13. (Termo de Referência)**Onde se lê:**

3.5.13. Os serviços de coleta manual e mecanizada serão realizados, normalmente, de segunda-feira a sábado obedecendo aos horários estabelecidos, para o turno, conforme Quadro 11.

Quadro 11 - Turno e Horário do Serviço de coleta e manual e mecanizada de segunda a sábado.

TURNO	HORÁRIO
1º Turno	07h00min às 15h20min

Leia-se:

11. 3.5.13. Os serviços de coleta manual e mecanizada de entulhos obedecerão aos horários estabelecidos para o turno, conforme Quadro

Quadro 11 - Turno e Horário do Serviço de coleta e manual e mecanizada de segunda a sábado.

TURNO	HORÁRIO
1º Turno - matutino	06h00min às 14h20min
2º Turno - vespertino	10h00min às 18h20min
3º turno - vespertino/noturno	15h00min às 23h20min

P11 - LIMPEZA PÓS-EVENTOS E COLETA DE RESÍDUOS DE CAIXA DE GORDURA**Item 3.3.14.3. (2º Termo Aditivo)****Onde se lê:**

3.3.14.3. O serviço deve acontecer no turno noturno, de segunda-feira a sábado, de acordo com o quadro 25. Haverá execução do serviço nos feriados nacionais e distritais citados no item 3.1.4.

3.3.14.4. Os serviços de coleta de caixa de gordura será apenas no 1º turno e os serviços pré e pós eventos poderão ser realizados tanto no 1º turno quanto no 2º turno de acordo com a demanda solicitada e obedecendo ao período máximo de 7h20min (sete horas e vinte minutos) com uma hora de descanso para alimentação e/ou descanso, os serviços serão realizados, normalmente, de segunda-feira a sábado obedecendo aos horários estabelecidos, para cada turno, conforme Quadro 25. Haverá execução dos serviços nos feriados nacionais e distritais citados no item 3.1.4.

3.3.14.5. A equipe pré e pós-evento quando solicitada para atender a demanda aos domingos posteriormente à compensação ocorrerá em folga para a equipe.

Quadro 25 - Turno e Horário do Serviço de coleta de caixa de gordura e limpeza pós-evento

	Horário	Serviços
1º Turno	07h00min às 15h20min	Limpeza de Caixa de Gordura
2º Turno	19h00min às 03h20min	Limpeza pré e pós-evento

Leia-se:

3.3.14.3. O serviço deve acontecer de segunda-feira a domingo, de acordo com o quadro 25. Haverá execução do serviço nos feriados nacionais e distritais citados no item 3.1.4.

3.3.14.4. Os serviços de coleta de caixa de gordura será apenas no 1º turno e os serviços pré e pós eventos poderão ser realizados tanto no 1º turno quanto no 2º turno de acordo com a demanda solicitada e obedecendo ao período máximo de 7h20min (sete horas e vinte minutos) com uma hora de descanso para alimentação e/ou descanso, os serviços serão realizados, normalmente, de segunda-feira a domingo obedecendo aos horários estabelecidos, para cada turno, conforme Quadro 25. Haverá execução dos serviços nos feriados nacionais e distritais citados no item 3.1.4.

3.3.14.5. A equipe pós-evento executará escala de trabalho conforme quadro 25.

Quadro 25 - Turno e Horário do Serviço de coleta de caixa de gordura e limpeza pós-evento

	Horário	Serviços
1º Turno	07h00min às 15h20min	Limpeza de Caixa de Gordura
2º Turno	19h00min às 03h20min	Limpeza pré e pós-evento
Domingo	09h00min às 17h20min	Limpeza de Caixa de Gordura e Limpeza pré e pós-evento

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO AO VALOR CONTRATUAL**4.1. IMPACTOS FINANCEIROS**

Na presente seção apresentam-se os impactos financeiros gerados a partir do aditivo proposto. A Planilha de Custos do Aditivo Proposto (160585436) apresenta o detalhamento das alterações nos serviços e o seu resumo é apresentado na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Planilha Resumo - Valores Mensais.

			Planilha Contrato nº 18/2019 cfe. Repactuação Insumos set/2024			Planilha Contrato nº 18/2019 Aditivo Proposto		
	Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Lote 1	P-1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES	T/mês	21.223	R\$ 249,62	R\$ 5.297.685,26	21.223	R\$ 249,51	R\$ 5.295.350,73
	P-2 - COLETA SELETIVA	Vg/mês	1.040	R\$ 1.347,01	R\$ 1.400.890,40	1.040	R\$ 1.346,43	R\$ 1.400.287,20
	P3 - COLETA MANUAL, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS	Equipe	4	R\$ 42.109,40	R\$ 168.437,60	12	R\$ 40.575,64	R\$ 486.907,68
	P4 - COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE ENTULHO	T/mês	15.779	R\$ 67,08	R\$ 1.058.455,32	15.779	R\$ 67,05	R\$ 1.057.981,95
	P5 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	Km/mês	38.542	R\$ 153,32	R\$ 5.909.228,77	38.542	R\$ 153,25	R\$ 5.906.530,85
	P6 - VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	Km/mês	9.040	R\$ 70,64	R\$ 638.585,60	9.040	R\$ 70,61	R\$ 638.314,40
	P7 - LAVAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	Equipe	2	R\$ 47.496,88	R\$ 94.993,76	2	R\$ 47.476,41	R\$ 94.952,82
	P8 - LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E BENS PUBLICOS	Equipe	2	R\$ 78.660,63	R\$ 157.321,26	2	R\$ 78.626,73	R\$ 157.253,46
	P9 - CATAÇÃO	Equipe	11	R\$ 122.823,09	R\$ 1.351.053,99	11	R\$ 122.770,15	R\$ 1.350.471,65
	P10 - PINTURA MECANIZADA DE MEIO-FIO E FRISAGEM	Equipe	3	R\$ 373.043,90	R\$ 1.119.131,70	3	R\$ 372.883,12	R\$ 1.118.649,36
	P11 - LIMPEZA POS EVENTOS E COLETA DE RESIDUOS DE CAIXA DE GORDURA	Equipe	1	R\$ 246.352,93	R\$ 246.352,93	1	R\$ 287.485,16	R\$ 287.485,16
	P12 -UNIDADE DE TRANSBORDO DE REJEITOS E/OU RESIDUOS - ASA SUL E SOBRADINHO	Ton.xKm	1.698.432	R\$ 0,77	R\$ 1.307.792,64	1.698.432	R\$ 0,77	R\$ 1.307.792,64
	TOTAL GERAL MENSAL				R\$ 18.749.929,23			R\$ 19.101.977,90

Como descrito na Tabela 1 acima, o aditivo proposto implica em aumento no valor mensal do contrato de **R\$ 352.048,67** (trezentos e cinquenta e dois mil quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), que consiste em uma variação mensal direta de 1,88%, passando de **R\$ 18.749.929,23** (dezoito milhões, setecentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) para **R\$ 19.101.977,90** (dezenove milhões, cento e um mil novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos) mensais.

O Contrato nº 18/2019 possuía vigência inicial de 60 meses, tendo sido prorrogado por 12 meses, alcançando atualmente um vigência prevista de 72 meses. Considerando o novo valor do contrato em função do presente aditivo proposto a partir de janeiro/2025, calculou-se o novo valor global do contrato aditivado, conforme demonstrado na Tabela 2 abaixo. Como descrito, o aditivo implica em alteração no valor global do contrato de **R\$ 3.168.438,03** (três milhões, cento e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e três centavos), uma variação direta de **0,28%**, passando de **R\$ 1.130.134.956,60** (um bilhão, cento e trinta milhões, cento e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) para **R\$ 1.133.303.394,63** (um bilhão, cento e trinta e três milhões, trezentos e três mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), preservadas as ressalvas da Nota 1 da Tabela 2.

Tabela 2 - Cálculo do novo valor global do contrato.

Períodos	Descrição	Valor Mensal	Meses	Valor do Período	Valor Global (72 Meses)	Valor Global (72 Meses) Anterior	Diferença Valor
out/19 a dez/19	Repactuação Insumos 2019	R\$ 11.634.132,05	3	R\$ 34.902.396,15	R\$ 1.133.303.394,63	R\$ 1.130.134.956,60	R\$ 3.168.438,03
jan/20	Repactuação Mão de Obra 2020	R\$ 11.900.546,20	1	R\$ 11.900.546,20			
fev/20 a ago/20	Repactuação Mão de Obra 2020	R\$ 11.905.016,09	7	R\$ 83.335.112,63			
set/20 a dez/20	Repactuação Insumos 2020	R\$ 11.614.566,13	4	R\$ 46.458.264,52			
jan/21 a mai/21	Repactuação Mão de Obra 2021	R\$ 11.849.062,91	5	R\$ 59.245.314,55			
jun/21 a ago/21	Aditivo Cond. Horizontais	R\$ 12.021.540,90	3	R\$ 36.064.622,70			
set/21 a nov/21	Repactuação Insumos 2021	R\$ 12.557.603,08	3	R\$ 37.672.809,24			
dez/21	Aditivo Geral	R\$ 14.149.257,03	1	R\$ 14.149.257,03			
jan/22 a mar/22	Repactuação Mão de Obra 2022	R\$ 14.924.001,16	3	R\$ 44.772.003,48			
abr/22 a ago/22	Reequilíbrio Combustíveis 2022	R\$ 16.609.188,11	5	R\$ 83.045.940,55			
set/22 a out/22	Repactuação Insumos 2022	R\$ 17.556.590,47	2	R\$ 35.113.180,94			
nov/22 a dez/22	Aditivo Noroeste	R\$ 17.576.216,87	2	R\$ 35.152.433,74			
jan/23 a abr/23	Repactuação Mão de Obra 2023	R\$ 18.280.932,79	4	R\$ 73.123.731,16			
mai/23 a ago/23	Repactuação Salário Mínimo maio 2023	R\$ 18.296.735,66	4	R\$ 73.186.942,64			
set/23 a dez/24	Repactuação Insumos 2023	R\$ 17.402.070,41	4	R\$ 69.608.281,64			
jan/24 a fev/24	Repactuação Mão de Obra 2024	R\$ 18.164.063,33	2	R\$ 36.328.126,66			
mar/24 a ago/24	Aditivo 6° Velocidade Média	R\$ 18.721.152,13	6	R\$ 112.326.912,78			
set/24 a dez/24	Repactuação Insumos 2024	R\$ 18.749.929,23	4	R\$ 74.999.716,92			
set/24	Prorrogação Contratual	R\$ 18.749.929,23	0	R\$ 0,00			
jan/25 a set/25	Aditivo Proposto	R\$ 19.101.977,90	9	R\$ 171.917.801,10			

Nota 1: É de suma importância que seja atualizado esse cálculo, tomando como base a data de entrada em vigor do aditivo proposto, caso seja outra divergente de janeiro/2025.

Apresenta-se na Tabela 3 o resumo de todas as alterações promovidas no contrato em tela durante toda a sua vigência, com o aditivo proposto sendo apresentado na última linha da tabela. São discriminados os acréscimos quantitativos, qualitativos e supressões no valor global do contrato.

Tabela 3 - Resumo das alterações no valor global do contrato

Item	Descrição	Valor Mensal	Meses	Valor Global	Alterações por Aditamentos e Supressões no Valor Global		
					Acréscimo Quantitativo	Supressão	Acréscimo Qualitativo

					Preço (R\$)	Percentual (%)	Preço (R\$)	Percentual (%)	Preço (R\$)	Percentual (%)
1	Contrato	R\$ 11.360.883,33	-	R\$ 681.652.999,80	-	-	-	-	-	-
2	Repactuação MDO 2019	R\$ 11.752.759,78	-	R\$ 705.165.586,80	-	-	-	-	-	-
3	Repactuação Insumos 2019	R\$ 11.634.132,05	3	R\$ 698.047.923,00	-	-	-	-	-	-
4	Repactuação MDO jan 2020	R\$ 11.900.546,20	1	R\$ 713.233.529,55	-	-	-	-	-	-
5	Repactuação MDO fev 2020	R\$ 11.905.016,09	7	R\$ 713.483.843,39	-	-	-	-	-	-
6	Repactuação Insumos 2020	R\$ 11.614.566,13	4	R\$ 699.251.795,35	-	-	-	-	-	-
7	Repactuação MDO 2021	R\$ 11.849.062,91	5	R\$ 709.804.150,45	-	-	-	-	-	-
8	Aditivo Condomínios Horizontais	R\$ 12.021.540,90	3	R\$ 716.703.270,05	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 6.899.119,60	0,96%
9	Repactuação Insumos 2021	R\$ 12.557.603,08	3	R\$ 736.537.570,71	-	-	-	-	-	-
10	Segundo Termo Aditivo	R\$ 14.149.257,03	1	R\$ 790.653.805,01	R\$ 20.915.449,22	2,87%	-R\$ 32.898.369,51	-4,51%	R\$ 66.099.154,59	9,60%
11	Repactuação MDO 2022	R\$ 14.924.001,16	3	R\$ 816.220.361,30	-	-	-	-	-	-
12	Reequilíbrio Combustíveis 2022	R\$ 16.609.188,11	5	R\$ 866.775.969,80	-	-	-	-	-	-
13	Repactuação Insumos 2022	R\$ 17.556.590,47	2	R\$ 890.461.028,80	-	-	-	-	-	-
14	Aditivo Noroeste	R\$ 17.576.216,87	2	R\$ 890.912.436,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 442.783,12	0,05%
15	Repactuação MDO 2023	R\$ 18.280.932,79	4	R\$ 905.711.470,32	-	-	-	-	-	-
16	Repactuação MDO maio 2023	R\$ 18.296.735,66	4	R\$ 905.980.119,11	-	-	-	-	-	-
17	Repactuação Insumos 2023	R\$ 17.402.070,41	4	R\$ 894.349.470,86	-	-	-	-	-	-
18	Repactuação Mão de Obra 2024	R\$ 18.164.063,33	2	R\$ 901.207.407,14	-	-	-	-	-	-
19	Aditivo 6° Velocidade Média	R\$ 18.721.152,13	6	R\$ 905.107.028,74	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 3.899.621,60	0,43%
20	Repactuação Insumos 2024	R\$ 18.749.929,23	4	R\$ 905.135.805,84	-	-	-	-	-	-
21	Prorrogação Contratual	R\$ 18.749.929,23	0	R\$ 1.130.134.956,60	-	-	-	-	-	-
22	Aditivo Proposto	R\$ 19.101.977,90	9	R\$ 1.133.303.394,63	R\$ 2.804.742,72	0,27%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 363.695,31	0,03%
	Total Acumulado				R\$ 23.720.191,94	3,14%	-R\$ 32.898.369,51	-4,51%	R\$ 77.704.374,22	10,59%

Nota 1: É de suma importância que seja atualizado esse cálculo, tomando como base a data de entrada em vigor do aditivo proposto, caso seja outra divergente de janeiro/2025.

Como descrito, o aditivo proposto aqui analisado (item 22 da Tabela 3) implica em uma alteração no valor global em um total de:

- R\$ 2.804.742,72 de acréscimos quantitativos, equivalente a 0,27% quando calculado sobre o valor atualizado do contrato, descontados efeitos de demais aditivos.
- R\$ 363.695,31 de acréscimos qualitativos, equivalente a 0,04% quando calculado sobre o valor atualizado do contrato, descontados efeitos de demais aditivos.

Considerando o presente aditivo proposto e os demais já realizados, o total de acréscimos e supressões acumuladas realizadas no valor global fica assim disposto:

- R\$ 23.720.191,94 de acréscimos quantitativos, equivalente a 3,14%;
- R\$ 32.898.369,51 de supressões, equivalente a -4,51%;
- R\$ 77.704.374,22 de acréscimos qualitativos, equivalente a 10,59%.

Portanto, o presente contrato acumula um total de 13,73% de acréscimos e -4,51% de supressões, percentuais estes dentro dos limites legais permitidos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 22214

II – Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

III - Fonte de Recurso: 100 - Ordinário Não Vinculado

IV – Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

V – Subitem: 13 - Serviço de Limpeza Urbana.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da assinatura da última das Partes no Sistema SEI/GDF.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual para continuar atendendo o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em virtude das alterações promovidas através deste Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste Termo, devendo obedecer as demais condições da Cláusula Nona do Contrato nº 18/2019 (24803257).

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

10.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

Pelo **CONTRATANTE**:

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

Pela **CONTRADADA**:

ANDRÉ DA COSTA RAMOS

RODOLFO BRAGA SIQUEIRA ROLLA

DIEGO DUARTE MONIZ

Representantes Legais



Documento assinado eletronicamente por **André da Costa Ramos, Usuário Externo**, em 28/01/2025, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Braga Siqueira Rolla, Usuário Externo**, em 28/01/2025, às 11:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284.978-X, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 28/01/2025, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 28/01/2025, às 12:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DUARTE MONIZ, Usuário Externo**, em 28/01/2025, às 12:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **161444161** código CRC= **82B88F03**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

Telefone(s): 32130210

Sítio - www.slu.df.gov.br